



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

LEI Nº 3.560 /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação de todos os bens imóveis de propriedade deste Município de Arapiraca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E AMPARADO PELO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá divulgar, anualmente, a relação de todos os bens imóveis de propriedade deste Município de Arapiraca/AL, fazendo constar nela a devida localização dos imóveis e certidão de regularidade destes.

Parágrafo Único – A divulgação da relação que trata o *caput* deverá:

I – Ser disponibilizada por meio eletrônico e definitivo no sítio oficial do Município de Arapiraca, em ícone próprio;

II – Através de correspondência remetida à sede desta Casa Legislativa;

III - a relação deverá ser atualizada e, conseqüentemente, remetida até o dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta Lei pelos servidores públicos omissos, estes estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores e aos comissionados à perda do cargo ou função.

Art. 3º - O Poder Público regulamentará no que couber a presente Lei objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 16 dias do mês de dezembro de 2022.



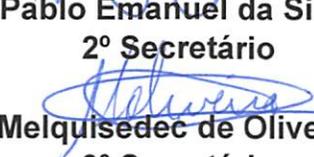
**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

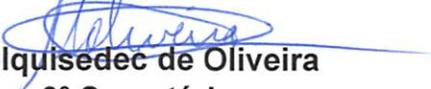
**LEI Nº 3.560 /2022
CONT.**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 16 dias
do mês de dezembro de 2022.


**Thiago S. Lopes dos Santos
Presidente**


**Márcio Marques de Souza
1º Secretário**


**Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário**


**Melquisedec de Oliveira
3º Secretário**

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Apoio
Legislativo aos, 16 dias do mês de dezembro de 2022.


**Josefa Mônica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo**



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

JUSTIFICATIVA

Considerando múnus público conferido esta câmara Municipal, notadamente quanto ao Poder fiscalizatório.

Considerando a obrigatoriedade em relação ao fornecimento de informações de caráter público, sobretudo para que este Parlamentar possa exercer o acompanhamento/fiscalização dos atos e contratos celebrados pela administração pública municipal (Art. 8º, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal).

Considerando que há entendimento pacificado nos Tribunais de que Lei que obrigue o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet determinados dados, desde que não interfira na organização administrativa, não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo.

Assim como, considerando a importância do controle e acompanhamento da situação patrimonial, ao que se refere aos imóveis deste Município.

Se faz clara e necessária a viabilidade e aprovação da presente propositura, de modo que peço o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.